Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 636/2025

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE**,** após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

ENVIE À ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZE O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, A EXERCER A OPÇÃO PELO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, QUANDO EM EXERCÍCIO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIA, NO PRAZO LEGAL, REGULAMENTANDO A FUNÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE INSTITUI O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME MODELO DE MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo promover o correto reconhecimento legal e funcional dos servidores que atuam diretamente na condução de ambulâncias, exercendo atividade especializada e essencial à saúde pública.

Atualmente, servidores ocupantes do Cargo de Motorista, por força das necessidades dos serviços de urgência e emergência, estão desempenhando as funções de Condutor de Ambulância, sem que haja a devida reclassificação ou adequação funcional, mesmo com o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação federal vigente, notadamente pela Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 285/2008, que trata da capacitação e regulamentação do exercício da função de Condutor de Ambulância.

Nesse sentido, visando à valorização do servidor, ao reconhecimento da função diferenciada e ao enquadramento funcional compatível com a realidade do exercício da atividade, indica-se a criação de um Projeto de Lei Complementar Municipal, que:

- Crie ou reconheça o Cargo de Condutor de Ambulância (ou Motorista de Ambulância), com suas atribuições específicas;
- Autorize no prazo legal, que os servidores efetivos do Cargo de Motorista, em exercício na Central de Ambulância, possam optar pela mudança para o cargo de Motorista de Ambulância, sem prejuízo dos seus direitos adquiridos;
- Estabeleça critérios objetivos para essa opção voluntária, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade e do interesse público;
- Regulamente a transição e a adequação funcional, assegurando maior segurança jurídica e valorização profissional.

Continua...

Continuação da Indicação nº 636/2025

- Tal medida contribuirá para a melhor organização do serviço público, o fortalecimento da rede de urgência e emergência e a devida valorização dos profissionais que atuam na linha de frente do transporte de pacientes, atividade esta que exige treinamento técnico, responsabilidade e dedicação.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente Indicação e que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que atenda a essa demanda o mais breve possível.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 11 de agosto de 2025.

WAN BORGES
Vereador